

PROCESSO LICITATÓRIO: 22/2015**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2015****TIPO: MENOR PREÇO****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO****OBJETO: MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS.****1. PRÉAMBULO****DATA DA REALIZAÇÃO: 21/07/2015****HORÁRIO: 09h30****LOCAL: Unidade I do Uni-FACEF, na Av. Major Nicácio, 2433 Bairro São José, Franca/SP, sala 23**

1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 17/2015, tipo MENOR PREÇO - Processo n° 22/2015, cujo objeto é MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, que será regida pela seguinte legislação:

Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2014	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n°s 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Decreto Estadual n° 47.945 de 16 de julho de 2003	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, e artigo 11 da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.
Lei Federal n° 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- 1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.3. A sessão pública de processamento da licitação será realizada na sala nº **23** do Uni-FACEF, Unidade I, localizado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, cidade de Franca/SP, iniciando-se **em 21/07/2015, às 09h30, para o credenciamento dos participantes** e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação para Pregão designados pela Portaria nº 12/2014, como consta nos autos do processo em epígrafe.
- 1.4. Integram o presente edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;
Anexo III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;
Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP
Anexo VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO
Anexo VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS;
Anexo VIII – TERMO DE CONTRATO;
Anexo IX – IMAGENS DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, conforme informações do Termo de Referência constante no **ANEXO I**, especificações constantes no **ANEXO II** e imagens de referência constantes no **ANEXO VIII**, no que integram este Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas que estejam enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**
- 3.2. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação** que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento os participantes deverão comparecer até a declaração do final desta etapa que terá início às **09h30** do dia **21/07/2015**, apresentando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES** sob a forma de **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original**:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

b) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

c) documento de identidade do representante (cópia e original);

4.3. TRATANDO-DE DE PROCURADOR

d) a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

e) documento de identidade do outorgado (cópia e original)

4.4. EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

g) a qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no **ANEXO V**.

4.5. Os documentos constantes nas linhas (c) e (e) do subitem 4.2 trata-se de documento oficial identificador que contenha foto. Em caso de apresentação apenas do original

destes, a CPL poderá tirar as cópias durante o credenciamento para arquivamento nos autos do processo.

- 4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação não enquadrada nos requisitos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. ENVELOPE DE PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada **separadamente** da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

<p>Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial nº 17/2015 Processo nº 22/2015 <i>Razão Social do Proponente</i> <i>CNPJ</i></p>

- 5.2. A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VII**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. O **preço total ofertado** para cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **em algarismo e por extenso**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais.
- 5.3. **Dentro do envelope deverá conter o catálogo técnico completo com a descrição do item ofertado.**

6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente** da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 17/2015

Processo nº 22/2015

*Razão Social do Proponente**CNPJ*

- 6.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.
- 6.3.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no subitem **4.1**, deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 6.4.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 6.5. REGULARIDADE FISCAL** (obs.: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas)
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
 - c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), ou constante juntamente com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
 - e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

h) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

6.8. Disposições gerais da habilitação:

6.9. É facultada às licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.

6.10. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.6** e **6.7**, nem os documentos solicitados para fins de credenciamento no item **4**, devendo estes ser apresentados por todas as licitantes.

6.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.

- 7.5. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço.
- 7.9. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o software utilizado determinará aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.
- 7.10. Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances conforme orientação do PREGOEIRO no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor UNITÁRIO do item.**
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 7.13. Finda a etapa de lances, inicia-se, de imediato, à negociação do preço.
- 7.14. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem 7.12, com vistas à redução do preço.
- 7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

- 7.16.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- 7.17.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.18.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro deverá verificar se há algum licitante, obedecida a ordem de classificação, que deseja registrar seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado registrando tal manifestação na ata da sessão pública.
- 7.19.** Caso o licitante deseje registrar seus preços, nas condições do subitem anterior, o pregoeiro deverá verificar as condições de habilitação do licitante, sendo autorizado o registro apenas quando for constatado o pleno atendimento às exigências do edital.
- 7.20.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.21.** Eventuais falhas ou outras irregularidades em documentos constantes no envelope de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.22.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. Verificada a irregularidade, a licitante será inabilitada.
- 7.23.** Não sendo possível a verificação durante a sessão pública por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, a sessão poderá ser suspensa.
- 7.24.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.25.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.12, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.** A classificação será feita considerando os preços unitários por item.

9. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 9.1.** Os serviços ocorrerão de acordo com prazo estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste instrumento convocatório.
- 9.2.** As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Uni-FACEF para o ano de 2015:

Ficha / Elemento: 017 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Projeto Atividade: 1302 – Móveis, máquinas, equipamentos e obras literárias

Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

Ou

Ficha / Elemento: 06 - 3.3.90.30 – Equipamentos e Material Permanente

Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, Melhoria e Ampliação do Ensino de Graduação.

Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

- 9.3.** O prazo de entrega do objeto deverá ser o estabelecido na tabela constante do anexo I, contados do recebimento do arquivo definitivo da publicação a ser impressa conforme descrito no objeto (Anexo I), sendo que a entrega deverá ser efetuada no prédio do Uni-FACEF em dias úteis das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 15h30 nas quantidades constantes no Empenho e conforme Anexo I e no endereço conforme descrito abaixo:

Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - Franca-SP ou

Unidade II: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - Franca-SP

Observação: o local exato (Setor) para a entrega será indicado pelo recebedor no momento da entrega.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por apresentarem-se danificados, ou que estiverem em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

- 10.2** Expedido o Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que o acompanhamento e o recebimento ficará sob a responsabilidade do Servidor do Departamento de Compras, podendo ser:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

- 10.3** Os preços cotados somente poderão ser alterados se durante a vigência do Empenho houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

11. PAGAMENTOS

- 11.1.** O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF efetuará o pagamento através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto e seu efetivo recebimento (após testes e verificação do produto), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

- 11.2.** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal Eletrônica ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

- 11.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

- 11.4. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre o produto, o número da Licitação, do Processo e os dados bancários para depósito.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. Homologado o procedimento licitatório, a Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário de Franca – convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário de Franca.
- 12.3. A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.
- 12.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 12.5. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 12.6. Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no ofício, o relatório emitido por fax; a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa no seu recebimento.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, o Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue dentro do prazo agendado.
- Dois atrasos seguidos ou três atrasos alternados em entregas poderão ocasionar a rescisão contratual, além das demais sanções cabíveis.

13.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração do Uni-FACEF.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

14.3. Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://www.facef.br> ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.

14.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.

- 14.6.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.7.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.8.** Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.9.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.10.** Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, via fax (16) 3713.4615 ou e-mail: compras@facef.br.
- 14.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 26 de junho de 2015.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO: 22/2015****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****TIPO: MENOR PREÇO****Nº 17/2015****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

Objeto	MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS.
Valor Total Estimado da Contratação	O valor total estimado para contratação do objeto é de: R\$ 90.889,48 (noventa mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Justificativa	Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais para os cursos de Medicina e Engenharias do Uni-FACEF.
Prazo contratual	12 meses.
ENDEREÇO DE ENTREGA	O objeto deste certame poderá ser entregue: Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - Franca-SP ou Unidade II: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - Franca-SP.
GARANTIA	Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.
PRAZO DE ENTREGA	20 dias corridos, contados a partir da Contratação e/ou Autorização de Fornecimento por parte do Uni-FACEF.
PAGAMENTO	Os pagamentos serão realizados, em até 10 dias após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da entrega.
Unidade fiscalizadora	Pró-Reitoria Administrativa / Departamento de Compras do Uni-FACEF.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor Administrativo do Uni-FACEF

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**PROCESSO LICITATÓRIO: 22/2015****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****Nº 17/2015****TIPO: MENOR PREÇO****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO****1. DO OBJETO**

MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS.

2. DESCRIÇÃO

Item	Qdte	Unidade	Material
1	1	Unidade	Espirômetro de diagnóstico com display LCD de alta resolução. Características: Com display LCD com visor; Compacto e portátil. Com acesso ao seu software pode ser realizado diretamente pelo aparelho, sem a necessidade de um computador de mesa/Notebook. Software compatível com Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e/ou superiores. Registra dados espirométricos, podendo ser operado diretamente por energia externa ou por sua bateria interna. Fornece gráficos em tempo real das curvas fluxo/volume ou volume/tempo, as configurações do aparelho para cada usuário, valores previstos e a capacidade de executar testes pré e pós-broncodilatador. Memória para pelo menos 1000 exames. Seleção de valores preditos, incluindo Pereira (utilizado no Brasil). Testes pré e pós bronco-dilatação. Medição de espirometria forçada, lenta e VVM indireta. Acompanha maleta ou estojo para transporte. Os testes realizados são registrados e podem ser carregados no computador de mesa/Notebook ou impressos, usando-se uma conexão direta com a impressora, através de conexão USB direta com PC e impressora. Atende aos padrões ERS/ATS 2005. Com alimentação a pilha e/ou bateria recarregável e/ou energia elétrica. Com pelo menos 2 Boquilhas reutilizáveis cônica. Manual de Instruções em Português.
2	25	Unidade	Otoscópio com lâmpada de LED com 5 espéculos. Características: Engate com sistema de rosca; Cabo em metal com capa antiderrapante para melhor empunhadura com regulagem de intensidade de luz; Capa antiderrapante para melhor empunhadura; Cabeçote em metal nobre cromado; 5 espéculos de diferentes medidas; Acondicionado em estojo; com iluminação LED de 2,2 a 3,0 V; Funcionamento com pilhas. Manual de Instruções em Português.

3	1	Unidade	<p>Aparelho Monitor para Determinação de Glicose, Colesterol, Triglicérides e Lactato. Características: Permite a medição rápida dos níveis de Glicose, Colesterol e Triglicérides em menos de 3 minutos: - Glicose: 12 segundos. - Colesterol: 180 segundos. - Triglicérides: < 174 segundos. - Lactato: 60 segundos.</p> <p>A partir de uma amostra de sangue total capilar colocada na tira de teste descartável, é possível a medição dos níveis de Colesterol, Triglicérides, Lactato e Glicose.</p> <p>Memória: 100 valores medidos, opcionalmente com data, hora e informação adicional por parâmetro de teste.</p> <p>Interface: Interface de infravermelhos, LED/IREL.</p> <p>Funcionamento com bateria: 4 pilhas alcalinas com manganês AAA 1,5 V.</p> <p>Número de medições: Mais de 1000 medições (com pilhas novas).</p> <p>Tipo de amostra: Sangue capilar fresco.</p> <p>Volume da amostra: Uma gota de sangue suspensa. Manual de Instruções em Português. Da <i>Accutrend Plus Roche</i> ou equivalente. Manual de Instruções em Português.</p>
4	1	Unidade	<p>Osiose Reversa com vazão nominal de 10 a 15 L/h Características: Vazão - L/h (pressão de entrada 0 a 4bar): 10 a 15. Vazão Rejeito - L/h (pressão de entrada 0 a 4bar): 20 a 30 Condutividade a 25°C - µS/cm: < 1,0 Bactérias Heterotróficas - UFC/ml: < 100 Alimentação elétrica: 110/220 VAC Dimensões (L x A x P): 380 x 490 x 290 mm Condutivímetro <i>InLine</i> com Certificado de Calibração. Manual de Instruções em Português.</p> <p>Com entrega técnica e instalação in loco. Da marca Gehaka ou equivalente.</p>
5	1	Unidade	<p>Estufa para cultura e bacteriologia com 42 L Características: Controlador e indicador digital micro processado de três dígitos com resolução de 1,0°C e sensor de temperatura tipo K; Painel de controle com um (01) controlador e indicador digital de temperatura, chaves de acionamento luminoso e botão. liga/desliga para circulação e aquecimento. Resistência de aquecimento por meio de resistências tubulares blindadas e aletadas em aço carbono. Sistema Circulação forçada de ar que garante perfeita homogeneização da temperatura, através de um micro ventilador. Faixa de temperatura regulável de (ambiente de +15°C ou temperatura inferior) a 60°C até 75°C; Uniformidade ± 1°C a 40°C;</p>

			<p>Estabilidade de $\pm 0,5^{\circ}\text{C}$ a 40°C. ESTRUTURA INTERNA: Chapa de aço inox AISI 430 com suportes para acomodação de três (03) prateleiras espaçadas de 10 em 10 cm. Com estrutura externa de chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó. Pés niveladores de uso em bancada. Chapa de aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó. Porta externa em aço inox AISI 430, guarnição magnética em todo perímetro e puxador injetado Com visor em vidro transparente na porta externa ou porta interna com vidro transparente e moldura em aço inox AISI 430. Acompanha uma (01) prateleira aramada. Certificado de calibração do controlador de temperatura pela RBC (Rede Brasileira de Calibração). Voltagem de 220 V. Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra NBR 13249; Manual de Instruções em Português.</p>
6	2	Unidade	<p>Bomba de vácuo. Características: Para aplicação de vácuo e ar comprimido com características: Compressor Hermético 1/6 HP à base de óleo; Vácuo 0 a ± 700 mmHg em relação a pressão atmosférica; Pressão 0 a 30 lbf/pol² em relação a pressão atmosférica; Vazão de 10 a 15 litros/minuto; Registro com indicador analógico para regulagem de vácuo e pressão; Dispositivo para retenção de contaminantes e registro dreno para troca do óleo; Dispositivo para retenção de contaminantes; Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Manual de Instruções em Português. Da marca Tecnal ou similar.</p>
7	10	Unidade	<p>pH-metro micro processado de bancada Características: Com Faixa de Medição 0 ou inferior a 14 ou superior pH; Precisão Relativa 0,05% pH(FE); Resolução 0,01 pH; Com Display LCD 1; Ambiente de Operação 0 a 45 °C/ 5 a 95% sem condensar; Faixa de Medição 0 a 100 °C. Manual de Instruções em Português. Da marca Senso Glass ou similar.</p>
8	2	Unidade	<p>Dessecador de vidro Características: Diâmetro mínimo 250 mm a vácuo com luva com placa de porcelana, com as seguintes especificações. Características: Dessecador a vácuo de vidro completo diâmetro interno mínimo 250 mm Altura até o disco 120 mm Altura total 360 mm Com tampa, com luva e disco de cerâmica. Construído em vidro borossilicato. Manual de Instruções em Português.</p>

9	2	Unidade	Micropipeta automática monocanal volume variável de 1–10 µL. Características: corpo fabricado em policarbonato; Pistão em aço; leve e ergonômica; fácil ajuste e leitura; display com pelo menos 2 dígitos; botão ejetor com mecanismo de mola; trava de volume com trava eficaz com bloqueio do botão de dispensa evitando a dispensa acidental de volumes; com possibilidade de ser parcialmente autoclavável; de fácil desmontagem para autoclavagem, com cone de ejeção e bocal removíveis; com faixa de volume de: 1 – 10 µL; com suporte para fixação de micropipeta; Certificado de qualidade e Calibração; Compatível com a maioria das ponteiros disponíveis no mercado; Manual de Instruções em Português.
10	2	Unidade	Micropipeta automática monocanal volume variável de 10-100 µL. Características: corpo fabricado em policarbonato; Pistão em aço; leve e ergonômica; fácil ajuste e leitura; display com pelo menos 2 dígitos; botão ejetor com mecanismo de mola; trava de volume com trava eficaz com bloqueio do botão de dispensa evitando a dispensa acidental de volumes; com possibilidade de ser parcialmente autoclavável; de fácil desmontagem para autoclavagem, com cone de ejeção e bocal removíveis; com faixa de volume de: 10 -100 µL; com suporte para fixação de micropipeta; Certificado de qualidade e Calibração; Compatível com a maioria das ponteiros disponíveis no mercado; Manual de Instruções em Português.
11	2	Unidade	Micropipeta automática monocanal volume variável de 100-1000 µL. Características: corpo fabricado em policarbonato; Pistão em aço; fácil ajuste e leitura; display com pelo menos 2 dígitos; botão ejetor com mecanismo de mola; trava de volume com trava eficaz com bloqueio do botão de dispensa evitando a dispensa acidental de volumes; com possibilidade de ser parcialmente autoclavável; de fácil desmontagem para autoclavagem, com cone de ejeção e bocal removíveis; com faixa de volume de: 100 -1000 µL; com suporte para fixação de micropipeta; Certificado de qualidade e Calibração; Compatível com a maioria das ponteiros disponíveis no mercado; Manual de Instruções em Português.
12	30	Unidade	Mochila tática APH. Características: Confeccionada em cordoia 300/600 de alta resistência; Alças em polipropileno com poliéster; Fechos em Nylon; Aberturas com zíper 10; Logo cruz da vida bordada; Medidas de 25x42x25; Costuras duplas; Uso de travete em pontos de maior impacto. Cor: vermelha.
13	6	Unidade	Infantômetro horizontal (de 0 a 100 cm) Campo de Uso: de 0 a 1,00 m. Resolução em milímetros Graduação em 1 mm, com tolerância +/- 5mm em 1,00. Matéria Prima: Inox ou Alumínio.

14	25	Unidade	Aparelho de Pressão Digital de Braço Semi Automático. Método de Medição: Oscilométrico Medição de pressão arterial e batimentos cardíacos Memória da última medição Indicador de carga de bateria Com display em LCD Tempo de espera para resultado de no máximo 60 segundos Com alimentação por pilhas Com fecho em velcro Tamanho da braçadeira: 50,0 ± 5cm (C) x 15 ± 3cm (L) (para circunferência de braço: 22 a 32cm) Para inflar: Manual (através do uso da pêra) Para desinflar: Manual (através do uso de válvula de exaustão rápida do ar). Manual de Instruções em Português.
15	25	Unidade	Diapasão médico 256 cps com fixador. Descrição: Alumínio não magnético e resistente à corrosão; Consistente precisão da frequência; Cabo longo.
16	15	Unidade	Esfigmomanômetro clássico (Aparelho de pressão manual) Descrição: portátil, para medição de pressão arterial em pacientes adultos. Abraçadeira de Nylon com fecho de metal que permita a medição em pacientes adultos; manguito de borracha; pera para insuflação de borracha acondicionado em embalagem individual; manômetro de aneroide com escala de 0 a 300mmHgMMHG. Engate de aço inox para fixar o manômetro a braçadeira. Com haste em aço inoxidável; Válvula de precisão com ajuste fino; Micro filtro na válvula para proteger o sistema de medição; Diâmetro de 49 mm; Livre de látex; Acondicionado em estojo. Manual de Instruções em Português.
17	40	Unidade	Estetoscópio Adulto Simples em Aço Inox. Peça peitoral de aço inoxidável: olivas macias que se adéquam à forma do canal auditivo garantindo vedação adequada; Binauriculares ajustáveis em aço inox; Leve e com tudo flexível em PVC livre de látex. Com Registro no Inmetro e ANVISA e garantia mínima de 01 ano e assistência técnica nacional permanente. Cor: Preta. Manual de Instruções em Português.
18	25	Unidade	Lanternas clínica de LED. Descrição: Lanterna de alta performance com iluminação LED de 2,2V; Confeccionada em metal leve de alta qualidade; Iluminação brilhante LED para melhor visualização; Medidas aproximadas de 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.
19	25	Unidade	Martelo neurológico de Buck 18 cm Descrição: Confeccionado em aço inoxidável AISI 420; Borracha preta; Contém uma agulha e um pincel com cerdas em nylon.

20	25	Unidade	Termômetro clínico digital branco Descrição: Faixa de medição: 32,0°C – 43,9°C - Com indicador de temperaturas inferiores e superiores à esta faixa de medição. Fonte de alimentação a bateria ou pilha. Retenção da temperatura máxima, em cada medição, a temperatura máxima aparece no mostrador, até o aparelho se desligar. Com sinal sonoro que indica que o aparelho está pronto a ser utilizado ou que a medição terminou. Resultados das medições expressos em grau Celsius (°C). Erro máximo de indicação dos resultados de $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$ entre 34°C – 42°C a uma temperatura ambiente entre 18°C-28°C. Tempo total da medição da temperatura de 90 a 120 segundos. Com visor de cristal líquido, com a possibilidade de visualizar alterações de temperatura de 0.1°C. Com desligamento automático.
21	45	Unidade	Fita métrica Trena em fibra de vidro de 150 cm. Descrição: Medidas rápidas e precisas; Retração automática e trava na extremidade; Indicação para imediata visualização.
22	15	Unidade	Régua antropométrica Pediátrica - Descrição: Madeira marfim; escala de 100 cm com graduação em milímetros numerada a cada centímetro; Marcador removível.

3. PRAZO DE ENTREGA

A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos itens, conforme descrição no Anexo II, contados a partir da Contratação e/ou Autorização de Fornecimento por parte do Uni-FACEF.

4. VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Qdte	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	1	R\$ 14.443,25	R\$ 14.443,25
2	25	R\$ 534,62	R\$ 13.365,42
3	1	R\$ 1.175,00	R\$ 1.175,00
4	1	R\$ 4.508,95	R\$ 4.508,95
5	1	R\$ 5.232,50	R\$ 5.232,50
6	2	R\$ 2.687,75	R\$ 5.375,50
7	10	R\$ 1.444,20	R\$ 14.442,00
8	2	R\$ 647,50	R\$ 1.295,00
9	2	R\$ 891,02	R\$ 1.782,03
10	2	R\$ 891,02	R\$ 1.782,03
11	2	R\$ 891,02	R\$ 1.782,03
12	30	R\$ 342,50	R\$ 10.275,00
13	6	R\$ 400,66	R\$ 2.403,98
14	25	R\$ 175,52	R\$ 4.388,06
15	25	R\$ 57,19	R\$ 1.429,75
16	15	R\$ 73,56	R\$ 1.103,38
17	40	R\$ 49,35	R\$ 1.973,91
18	25	R\$ 50,33	R\$ 1.258,33
19	25	R\$ 40,15	R\$ 1.003,71
20	25	R\$ 12,76	R\$ 318,95
21	45	R\$ 16,21	R\$ 790,50
22	15	R\$ 50,68	R\$ 760,20
Total			R\$ 90.889,48

5. LIMITES DE VALOR

O valor total estimado para contratação do objeto é de: R\$ 90.889,48 (noventa mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

- **No envelope deverá conter catálogo técnico completo de cada item ofertado**

6. GARANTIA

Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 22/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015****Objeto: MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS**

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....(local e data)

.....

Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 22/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015**

Objeto: **MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS.**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº 17/2015, do Centro Universitário de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....

Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
(apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 22/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

Objeto: **MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VI – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de **HABILITAÇÃO devidamente lacrado**)*

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 22/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015****Objeto: MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS.**

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº 17/2015, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO**PROPOSTA DE PREÇOS**

(apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)

No envelope deverá conter catálogo técnico completo de cada item ofertado

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 22/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015****Objeto: MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS.****PROPONENTE:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE/FAX:****E-MAIL DE CONTATO:**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNITÁRIO (R\$)	VR. TOTAL DO ITEM (R\$)
x			
x			
x			
		VALOR TOTAL:	

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX**VALOR TOTAL POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 17/2015, submetendo-me aos termos que o integram.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Representante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VIII – MODELO: TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – Nº ____/2015

CONTRATO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS, CELEBRADO ENTRE O UNI-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA, E A EMPRESA

OBJETO: MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS	
Data assinatura: xx/xx/2015	Valor Global: R\$xxxxxxxx,xx
Vigência/Execução: de xx/xx/2015 a xx/xx/2015	

Contratada:

Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço:	XXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxx / xx		
CEP:	xxxxx-xxx	CNPJ:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF	XXX.XXX.XXX-XX
Procurador:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TEL:	(XX) XXXX-XXXX
CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	RG:	XX.XXX.XXX-X

O Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, professor, portador do RG n.º xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais, com um total de R\$ xxxx (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**),

todas com as configurações constantes da proposta da CONTRATADA, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Presencial 14/2015.

Parágrafo Primeiro: O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**.

Parágrafo Segundo: Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor a ser pago à CONTRATADA pelos produtos fornecidos por meio deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxx), já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - Franca-SP ou Unidade II: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - Franca-SP.

Parágrafo Primeiro: A Reitoria do CONTRATANTE designará **um responsável** para recebimento dos materiais e equipamentos por meio deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os materiais serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal eletrônica;

II - **definitivamente**, no prazo de **dez dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo, nos termos da proposta ao presente Convite, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo: Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

- 1.1) A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF, pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);

- 1.2) A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 1.3) Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;
- 1.4) Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;
- 1.5) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 12.3.2, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura de vistas.

3.) A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS: Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto no item 12.1 do Edital.

Parágrafo único:

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba Ficha: 017 – Equipamentos e Materiais Permanentes ou Ficha: 06 – Material de Consumo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará desde sua assinatura até a data da entrega definitiva dos produtos, devidamente conferidos e aceitos dentro das condições estabelecidas neste contrato, na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de abertura do presente convite.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Convite e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), xx de xxxxxxxx de 2015.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto

Reitor do Uni-FACEF

Representante legal

Empresa

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

ANEXO IX – IMAGENS DE REFERÊNCIA

As imagens a seguir servem apenas como demonstração ilustrativa dos produtos a serem contratados, não vinculando obrigatoriedade de marcas e modelos.

ITEM 01 ESPIRÔMETRO DE DIAGNÓSTICO COM DISPLAY LCD DE ALTA RESOLUÇÃO



ITEM 02 OTOSCÓPIO COM LÂMPADA DE LED COM 5 ESPÉCULOS



ITEM 03 APARELHO MONITOR PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, COLESTEROL, TRIGLICÉRIDES E LACTATO



ITEM 04 OSMOSE REVERSA COM VAZÃO NOMINAL DE 10 A 15 L/H



ITEM 05 ESTUFA PARA CULTURA E BACTERIOLOGIA COM 42 L



ITEM 06 BOMBA DE VÁCUO



ITEM 07 PH-METRO MICROPROCESSADO DE BANCADA



ITEM 08 DESSECADOR DE VIDRO



ITEM 09 MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 1 – 10 μ L



ITEM 10 MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 10 - 100 μ L



ITEM 11 MICROPIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 100-1000 μ



ITEM 12 MOCHILA TÁTICA APH



ITEM 13 INFANTÔMETRO HORIZONTAL (DE 0 A 100 CM)



ITEM 14 APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO SEMI AUTOMÁTICO



ITEM 15 DIAPASÃO MÉDICO 256 CPS COM FIXADOR



ITEM 16 ESFIGMOMANÔMETRO CLÁSSICO



ITEM 17 ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES EM AÇO INOX



ITEM 18 LANTERNAS CLÍNICA DE LED



ITEM 19 MARTELO NEUROLÓGICO DE BUCK 18 CM



ITEM 20 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL BRANCO



ITEM 21 FITA MÉTRICA TRENA EM FIBRA DE VIDRO DE 150 CM



ITEM 22 RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA

